DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6086/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/6570/2015
PROTOCOLO	: 1588552
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
INTERESSADO/CARGO	: MÁRIO VALÉRIO – PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13, DE 2015 TERMO ADITIVO N. 1, DE 2015
CONTRATADO	: CANISSO E CIA LTDA - ME
VALOR	: R$ 40.464,00 + R$ 10.116,00 = 50.580,00
RELATOR	: Cons. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

R E L A T Ó R I O

Tratam os autos da prestação de contas referente ao Contrato Administrativo n. 13, de 2015, celebrado entre o Município de Caarapó e a empresa Canisso & Cia Ltda – ME, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as Escolas Municipais e CMEIS, Reservas Indígenas e Distritos do Município (peça n. 2, fls. 9-15). Neste momento da instrução processual, examina-se a regularidade da formalização do **contrato** (segunda fase) e do seu primeiro termo aditivo, bem como a **execução financeira** da contratação (terceira fase).

As peças processuais foram analisadas pela Equipe Técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo, e em seguida a Procuradoria de Contas verificou a matéria em pauta, tendo ambas considerando regulares a formalização do Contrato Administrativo n. 13/2015 e o seu Primeiro Termo Aditivo, bem com a execução financeira da contratação, conforme se observa na ANA-1ªICE-7068/2016 (peça n. 16, fls. 92-96) e no PAR-2ªPRC-4751/2017 (peça n. 17, fl. 98)

É o relatório.

D E C I S Ã O

Da avaliação da prestação de contas em julgamento, verifico que os documentos relativos à formalização do contrato e do termo aditivo a ele estão de acordo com a legislação em vigor e que houve a efetiva execução da despesa, a seguir:

VALOR INICIAL DO CONTRATO N. 13/2015 (CT)	R$ 40.464,00
VALOR DO TERMO ADITIVO (TA)	R$ 10.116,00
VALOR TOTAL CONTRATUAL (CT+TA)	**R$ 50.580,00**
TOTAL EMPENHADO (NE)	R$ 50.580,00
DESPESA LIQUIDADA (NF)	R$ 50.580,00
PAGAMENTO EFETUADO (OB/OP)	R$ 50.580,00

Tudo examinando e considerado, concordo a análise da 1ª ICE, acolho o parecer da Procuradoria de Contas e, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, decido declarar a **regularidade**:

I – do Contrato Administrativo n. 13, de 2015 celebrado entre o Município de Caarapó e a empresa Canisso & Cia Ltda - Me (segunda fase) e do Primeiro Termo Aditivo, de 2015 ao Contrato Administrativo n. 13, de 2015 (peça n. 7, fls. 32-33);

II – da execução financeira da contratação (terceira fase).

É a decisão.

Campo Grande, 22 de junho de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Relator

AAB